DECRETA:

Art. 1º O Decreto n.º 790-S, de 31 de março de 2023, que nomeou os representantes para compor as 1ª e 2ª Juntas Administrativas de Recursos de Infração - JARI do Departamento de Edificações e de Rodovias do Estado do Espírito Santo - DER/ES, no biênio compreendido entre o mês de abril de 2023 a março de 2025, passa vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º [...]

I. 1ª Junta Administrativa de Recursos de Infração - 1ª JARI;

ſ...1

c) Representantes do Sindicato das Empresas de Transporte de Cargas do Espírito Santo - TRANSCARES:

Titular: Edgar Ribeiro Gomes

Suplente: [...] [...]" (NR)

[...]" (NR)
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 23 dias do mês de janeiro de 2025, 204º da Independência, 137º da República e 491º do Início da Colonização do Solo Espírito-santense.

JOSÉ RENATO CASAGRANDE

Governador do Estado

Protocolo 1478113

DECRETO Nº 120-S, DE 23.01.2025.

NOMEAR, de acordo com o Art. 12, inciso II, da Lei Complementar n.º 46, de 31 de janeiro de 1994, GEOVANE MENEGUELLE LOUSADA DOS SANTOS, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Especial Nível III, Ref. QCE-01, da Secretaria de Estado da Saúde - SESA.

Protocolo 1478115

DECRETO Nº 121-S, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 91, inciso XIX, da Constituição Estadual e, tendo em vista o que consta no processo nº 2022-94N2G e os termos do Edital SEGER/SEFAZ Nº 12, publicado em 09/05/2022, retificado em 11/05/2022, que homologou o resultado final do concurso público, objeto do Edital Nº. 01, de 21/10/2021, publicado em 22/10/2021;

CONSIDERANDO que os candidatos nomeados pelo Decreto nº 2385-S, publicado em 03/12/2024, não tomaram posse no prazo legal;

CONSIDERANDO o Edital SEGER/SEFAZ Nº 02/2024, publicado em 03/05/2024 que prorrogou a validade do concurso por 02 (dois) anos a contar de 09/05/2024;

CONSIDERANDO ainda 03 (três) vacâncias devido a exoneração a pedido e aposentadorias dos servidores;

RESOLVE:

Art. 1º **TORNAR SEM EFEITO**, de acordo com o Art. 16 § 10 da Lei Complementar nº 46 de 31 de janeiro de 1994, o Decreto nº 2385-S/2024, na parte referente ao candidato abaixo relacionado, habilitado em concurso público para provimento do cargo de Consultor do Tesouro Estadual do Quadro da Secretaria de Estado da Fazenda.

Área de Formação: Ciências Contábeis

Ampla Concorrência		
Nome	Inscrição	Classificação
Raiza Melo Mota	179001286	90

Negro		
Nome	Inscrição	Classificação
João Marcos dos Santos Santana	179000484	60

Área de Formação: Ciências Econômicas

Negro		
Nome	Inscrição	Classificação
Matheus Souza Dantas	179003183	50

Art. 2º **NOMEAR**, nos termos do inciso I do artigo 12 da Lei Complementar nº. 46 de 31 de janeiro de 1994, o candidato abaixo relacionado, habilitado em concurso público para provimento do cargo de Consultor do Tesouro Estadual do Quadro da Secretaria de Estado da Fazenda.

Área de Formação: Ciências Contábeis

Ampla Concorrência		
Nome	Inscrição	Classificação
Guilherme Luna da Silva Brumatti	179001745	10°

Negro		
Nome	Inscrição	Classificação
Alessandra Machado Ferreira	179000880	7°

Área de Formação: Ciências Econômicas

Ampla Concorrência		
Nome	Inscrição	Classificação
Raquel Gonçalves Cavalcanto Norte	179000300	15°
Regis Claudio Gonçalves de Nascimento	179000549	16º
Leonardo Silva Pires	179001270	170

Negro		
Nome	Inscrição (Classificação
Diogo De Santana Candido	179000663	5°

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 23 dias do mês de janeiro de 2025, 204º da Independência, 137º da República e 491º do Início da Colonização do Solo Espírito-santense.

JOSÉ RENATO CASAGRANDE

Governador do Estado

Protocolo 1478117